

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Dispensa de Licitação nº 031/2021**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.  
**Processo nº:** 107/2021

**Data:** 20/12/2021.

**Objeto:**

→ **Aquisição de um refrigerador científico para vacinas para utilização na farmácia interna da Unidade Básica de Saúde do Município.**

## **JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Ao cumprimentá-lo, aproveitamos o ensejo para solicitar a Vossa Excelência, que autorize a aquisição de um refrigerador científico para vacinas para utilização na farmácia interna da Unidade Básica de Saúde do município, visto que o equipamento que estava em uso apresentou defeito, sem a possibilidade de conserto.

É importante mencionar que as vacinas e os medicamentos são objetos extremamente sensíveis a alterações nas temperaturas. Por isso, é preciso armazená-los com precisão e segurança, ou então lotes inteiros podem ter a sua integridade prejudicada e precisarão ser descartados. Desta forma, a aquisição deste equipamento é imprescindível e urgente, visto a necessidade de manter a integridade dos medicamentos e de sua eficácia, junto a Unidade Básica de Saúde.

Visto ser uma situação de urgência, foram solicitados orçamentos a empresas que atendessem a demanda apresentada, na qual obtivemos três orçamentos, onde a empresa INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE, CNPJ nº 78.589.504/0001-86, com sede na Av. Tiradentes, nº 4455, na cidade de Londrina/PR ofereceu o menor valor, ou seja, o valor total de R\$ 13.450,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta reais).

Humaitá/RS, 20 de dezembro de 2021.

Fabia Ines Bickel  
Secretária Municipal de Saúde  
Município de Humaitá RS

## **DESPACHO**

Determino à Secretaria Municipal da Finanças que verifique e indique se há disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura legal das despesas com a referida contratação.

Humaitá/RS, 20 de dezembro de 2021.

---

**Prefeito Municipal**

## MEMORANDO

Por determinação do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo, deverá correr por conta das seguintes dotações:

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Humaitá/RS

**Unidade:** 08.02 - Secretaria da Saúde (FMS)

**Proj./Ativ. :** 2.108 - Transferência Assistência Farmacêutica

**Elemento:** 4.4.90.52.08.00.00 - Equipamentos Médicos Odontológicos

**Despesa:** 180 e 253

**Saldo:** R\$ 13.154,78 e R\$ 1.490,06

Humaitá/RS, 20 de dezembro de 2021.

---

**Lenir Cecília Dahlem**

Sec. de Finanças

## **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

### **01 - Autorizar a contratação nos seguintes termos:**

- a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93
- b) Objetivo: Aquisição de um refrigerador científico para vacinas para utilização na farmácia interna da Unidade Básica de Saúde do Município.

### **02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação nas seguintes dotações orçamentárias:**

**Elemento:** 4.4.90.52.08.00.00 - Equipamentos Médicos Odontológicos

**Despesa:** 180 e 253

**Saldo:** R\$ 13.154,78 e R\$ 1.490,06

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

Humaitá/RS, 20 de dezembro de 2021.

---

**Prefeito Municipal**

## **PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

### **Dispensa de Licitação nº 031/2021.**

Em análise ao presente processo administrativo de dispensa de licitação, já ratificado por despacho do Sr. Prefeito Municipal, e também com parecer favorável da Assessoria Jurídica, informamos que o presente processo está de acordo com formalidades legais e em conformidade com o previsto no “caput” do **art. 24, IV**, da Lei 8666/93.

Humaitá/RS, 20 de dezembro de 2021.

### **Comissão de Licitação:**

Nome: Michael Loch

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Sandro Rogério Petry

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Ricardo George Schuster

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **DECLARAÇÃO**

### **Dispensa de Licitação nº 031/2021**

Declaro sob as penas da Lei, que o Processo Administrativo de Contratação em epígrafe, atendeu a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Humaitá/RS, 20 de dezembro de 2021.

---

**JORDANA CARDOZO DE LEMOS**  
Assessora Jurídica

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O Município de Humaitá/RS (Poder Executivo)**, comunica que, em despacho proferido no processo, o Sr. Prefeito reconheceu ser Dispensa de Licitação a aquisição de um refrigerador científico para vacinas para utilização na farmácia interna da Unidade Básica de Saúde do Município, equipamento este imprescindível e urgente, visto a necessidade de manter a integridade dos medicamentos e de sua eficácia, em virtude de que o equipamento que estava em uso apresentou defeito sem a possibilidade de conserto.

O trabalho será realizado pela empresa INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE, CNPJ nº 78.589.504/0001-86, com sede na Av. Tiradentes, nº 4455, na cidade de Londrina/PR, conforme orçamento apresentado junto ao processo. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso IV.

Humaitá/RS, 20 de dezembro de 2021.

---

**Prefeito Municipal**

## **DESPACHO**

Tendo em vista o que consta do presente processo e considerando, ainda, o orçamento juntado ao processo.

Face aos elementos contidos no parecer jurídico, reconheço ser dispensável, na espécie, a licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se súmula deste despacho.

Humaitá/RS, 20 de dezembro de 2021.

---

**Prefeito Municipal**

## **PARECER JURÍDICO**

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e parecer, o processo que trata da aquisição de um refrigerador científico para vacinas para utilização na farmácia interna da Unidade Básica de Saúde do município, visto que o equipamento que estava em uso apresentou defeito, sem a possibilidade de conserto.

O trabalho será realizado pela empresa INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE, CNPJ nº 78.589.504/0001-86, com sede na Av. Tiradentes, nº 4455, na cidade de Londrina/PR, que ofereceu o menor valor, ou seja, o valor total de R\$ 13.450,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta reais). Assim, considerando que o valor para a referida proposta não atingiu o limite previsto no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, resta dispensada a licitação:

(...)

nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (LEI 8.666/93)

Ante o exposto, esta assessoria OPINA pela viabilidade da contratação nos termos propostos, dispensa a licitação conforme fundamento supra referido.

Contudo, à consideração superior.

Humaitá/RS, 20 de dezembro de 2021.

---

**Assessor Jurídico**

**MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O Município de Humaitá/RS (Poder Executivo)**, comunica que, em despacho proferido no processo, o Sr. Prefeito reconheceu ser Dispensa de Licitação a aquisição de um refrigerador científico para vacinas para utilização na farmácia interna da Unidade Básica de Saúde do município, visto que o equipamento que estava em uso apresentou defeito, sem a possibilidade de conserto. O trabalho será realizado pela empresa INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE, CNPJ nº 78.589.504/0001-86, com sede na Av. Tiradentes, nº 4455, na cidade de Londrina/PR, conforme orçamentos apresentados e juntado ao processo. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. IV.

Humaitá/RS, 20 de dezembro de 2021.

**Paulo Antônio Schwade**  
Prefeito Municipal